

**Anexo Único**

Cronograma de Inclusão das Varas Cíveis da Capital que aderiram  
ao Projeto Piloto “Diretoria Cível do 1º Grau”

| <b>INCLUSÃO</b> | <b>VARAS CÍVEIS DA CAPITAL QUE ADERIRAM AO PROJETO</b>   |
|-----------------|--|
| Imediata        | 17ª (Seções A e B)<br>21ª (Seções A e B)<br>24ª (Seções A e B)<br>27ª (Seções A e B)<br>28ª (Seções A e B)<br>33ª (Seções A e B)<br>5ª (Seção A)<br>6ª (Seção A)<br>8ª (Seção A)<br>9ª (Seção A)<br>10ª (Seção A)<br>15ª (Seção A) |
| 05/10/2015      | 2ª (Seções A e B)<br>4ª (Seções A e B)<br>20ª (Seções A e B)<br>30ª (Seções A e B)<br>32ª (Seção B)  |
| 09/11/2015      | 1ª (Seções A e B)<br>5ª (Seção B)<br>10ª (Seção B)<br>12ª (Seções A e B)<br>13ª (Seções A e B)   |
| 23/11/2015      | 14ª (Seções A e B)<br>25ª (Seções A e B)<br>29ª (Seções A e B)   |
| 07/12/2015      | 18ª (Seções A e B)<br>34ª (Seções A e B)   |
| 04/01/2016      | 22ª (Seções A e B)<br>23ª (Seções A e B)<br>26ª (Seções A e B)   |
| 18/01/2016      | 3ª (Seções A e B)<br>7ª (Seção A)<br>11ª (Seção B)<br>31ª (Seções A e B)   |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATO Nº 1007, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.**

**O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**Considerando** recomendação do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico de Pernambuco - CGPJE/PE, no sentido de que seja prorrogado o período de utilização facultativa do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, para ajuizamento dos recursos, incidentes processuais e ações conexas de processos eletrônicos e processos originários de natureza cível de competência das 1ª e 2ª Turmas da 1ª Câmara Regional do Tribunal de Justiça, sediada em Caruaru, e para todas as classes processuais de competência das Varas Cíveis, Varas de Família e Registro Civil, Varas de Fazenda Pública, Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem e Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatória da Comarca de Caruaru.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Ato nº 875, de 10 de setembro de 2015 (DJe 11/09/2015), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** .....

**Parágrafo Único.** Findo o período de facultatividade de 90 (noventa) dias após a data da implantação, somente será permitido o ajuizamento de ações judiciais através do sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe, disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, observado o disposto na Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e nesta Instrução Normativa”.

**Art. 2º** O Anexo Único do Ato nº 875, de 10 de setembro de 2015 (DJe 11/09/2015), passa a vigorar nos termos do Anexo Único deste Ato.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 07 de outubro de 2015.

**Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves**

**Presidente**

**ANEXO ÚNICO**

| Unidade Judicial da Comarca de Caruaru              | Quantidade de Órgãos Julgadores | Data Implantação | Data Obrigatoriedade |
|---|---------------------------------|------------------|----------------------|
| 1ª Turma da Câmara Regional                         | 3 Gabinetes                     | 06/10/2015       | 04/01/2016           |
| 2ª Turma da Câmara Regional                         | 3 Gabinetes                     |                  |                      |
| Varas Cíveis  | 5 Varas                         |                  |                      |
| Varas de Família e Registro Civil                   | 2 Varas                         |                  |                      |
| Varas de Fazenda Pública                            | 2 Varas                         |                  |                      |
| Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem        | 1 Câmara                        |                  |                      |
| Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatória | 1 Central                       |                  |                      |

**PODER JUDICIÁRIO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATO Nº 1008, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e**

**Considerando** que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

**Considerando** que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter cogente, o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

**Considerando** que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

**Considerando** que o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe foi implantado nas Varas Cíveis de Jaboatão dos Guararapes e Olinda e nas Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, respectivamente, em 1º e 14 de agosto de 2014 e 30 de setembro de 2014, nos termos das Instruções Normativas TJPE nos 10 e 11, de 29/07/2014 (DJe 30/07/2014);

**Considerando** que o Processo Judicial Eletrônico-PJe foi implantado nas 1ª e 2ª Turmas da 1ª Câmara Regional do Tribunal de Justiça, com Sede em Caruaru, e nas Varas Cíveis, Varas de Fazenda e Varas de Família e Registro Civil de Caruaru, em 06 de outubro de 2015, nos termos do Ato TJPE nº 875, de 10 de setembro de 2015 (DJe 11/09/2015);

**Considerando** que a Instrução Normativa nº 10/2015, publicada no DJe de 21 de setembro de 2015, define a data de início da obrigatoriedade de uso do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe a partir de 20 de outubro de 2015, no âmbito das Varas Cíveis de Jaboatão dos Guararapes e Olinda e das Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, para ajuizamento de processos novos;

**Considerando** que a disponibilização de equipe de auxílio aos Magistrados, Servidores e Advogados é providência oportuna para fins de ampliação do suporte aos usuários do Sistema PJe nas Comarcas de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes e Caruaru;